

ATO N.º 919/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, no artigo 140-A, § 1º, inciso II, e artigo 140-B da Constituição Estadual de Mato Grosso, acrescentados pela Emenda Constitucional Estadual n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 10, § 1º, inciso II, e artigo 26, § 2º, inciso II e § 6º, todos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.3.06276, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos que obedecerão ao cálculo de 60% da média aritmética simples das remunerações, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de tempo de contribuição, a Sra. Ana Beatriz Magalhães dos Santos Martins, RG nº 07***44-9 SEJUSP/MT e CPF nº 326.***-20, matrícula funcional n.º 241315, no cargo de Apoio Adm. Educacional Profissionalizado, referência "B-005", 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, contando com 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição ao Estado, nos períodos de 13/06/2012 a 29/05/2025 e períodos averbados de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Portaria nº 88, publicado no D.O. em 19/07/2019, perfazendo 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias de tempo total de contribuição da servidora, nesta Capital.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá/MT, 29 de maio de 2025.

MAURO MENDES

Governador do Estado

(Assinado digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 08cc3cfd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar